



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo 4730/2026 que "*Dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual de vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Municipais; dos subsídios mensais fixados no art. 1º da Lei nº 12.462, de 2 de janeiro de 2012; dos subsídios fixados no art. 8º da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999; reajusta o limite de concessão e o valor do vale/ticket alimentação, cria gratificações e adicionais, altera dispositivos da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1988, e da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, e dá outras providências*", têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os seus reflexos nos anos subsequentes não comprometerão as metas fiscais do Município.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2026.

Matheus Jacometti Masson

Secretário de Recursos Humanos

Richard Tavares de Souza

Secretário da Fazenda

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto Campanha Salarial	Valor
Impacto total do PL	R\$ 42.768.180,00
TOTAL	R\$ 42.768.180,00

*Reajuste de 5,4% - Anual

2027¹ R\$ 44.474.630,38

2028¹ R\$ 46.075.717,07

¹Em 2026 e 2027 foram considerados o IPCA de 3,99% e 3,60%, respectivamente. Relatório Focus publicado em 20/04/2026.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2026.



Matheus Jacometti Masson
Secretário de Recursos Humanos/SRH



Richard Tavares de Souza
Secretário da Fazenda/SF